



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

SECRETARIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO – DIVISÃO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROPOSITURA: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 86/2019

AUTOR: Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA

EMENTA: Concede o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Delegado da Polícia Civil de Rondônia SANDRO LUIZ ALVEZ DE MOURA

RELATOR: DEPUTADO ESTADUAL LAZINHO DA FETAGRO

I – RELATÓRIO

A propositura em análise é de autoria do Excelentíssimo Deputado Anderson Pereira e tem como matéria a concessão do Título Honorífico de cidadão do Estado de Rondônia ao Delegado da Polícia Civil de Rondônia SANDRO LUIZ ALVEZ DE MOURA.

O projeto foi apresentado nesta Casa para aprovação em 17 de setembro de 2019, recebendo o número de Projeto de Decreto Legislativo n° 86/2019, tendo sido submetido à análise da Comissão de Constituição e Justiça e recebido parecer favorável tendo sido demonstrado preencher os limites impostos pelo Regimento.

Encaminhado a esta Comissão de Educação e Cultura em 09 de outubro de 2019, com prazo final para apresentação deste relatório no dia 25 de outubro.

É o relatório necessário.

II- PARECER

Compete às comissões permanentes estudar assuntos submetidos ao seu exame e sobre estes se manifestarem na forma do Regimento Interno desta Casa legislativa¹, e compete à comissão de Educação e Cultura, opinar sobre o mérito de projetos que versem sobre educação, cultura, datas comemorativas e homenagens cívicas², sendo obrigatório o parecer sobre esta matéria para que possa ser levado à votação, conforme entendimento do artigo 169 do Regimento Interno³.

O projeto in comentu visa conceder título de cidadão do Estado de Rondônia ao Delegado da polícia civil, senhor SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA, nos termos autorizados pela legislação desta Casa de Leis.

¹ Art. 28 - As Comissões Permanentes têm por finalidade estudar os assuntos submetidos ao seu exame, sobre eles manifestar-se na forma deste Regimento, assim como exercer, no âmbito das respectivas competências, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e da administração descentralizada, expedir Recomendação Legislativa, prevista na Constituição Estadual.

² Art. 29. As competências das Comissões Permanentes são as definidas nos parágrafos deste artigo:
§ 3º A Comissão de Educação e Cultura compete:
II - o mérito de projetos que versem sobre educação, cultura, datas comemorativas e homenagens cívicas;

³ Art. 169. O projeto de decreto legislativo, concedendo qualquer desses títulos, somente será discutido e votado depois de ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça de Redação e de Educação e Cultura.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente em todas as assembleias legislativas e câmaras municipais, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

No parecer da Comissão de Constituição e Justiça e Redação o relator informa que não há ilegalidade ou constitucionalidade, estando preenchidos os requisitos para instrumentalizar a proposta, além do mais destaca ser a primeira indicação desta honraria, atendendo os parâmetros do Regimento Interno⁴.

Como bem se sabe o projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de caráter político, de competência privativa do Poder Legislativo,⁵ não sendo necessário o aval do Governador (sanção).

Na matéria analisada o autor teve o cuidado de citar os motivos que considera justificável e relevante, para apresentação da homenagem, anexando um extenso currículo, discorrendo sobre a carreira em ascensão, os projetos executados frente aos espaços públicos ocupados, diversas obras publicadas, participação em bancas de trabalho de conclusão, prêmios recebidos, apresentados então os relevantes serviços prestados ao Estado, especialmente quando a frente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONEDECA), conselho este que à época recebeu o reconhecimento nacional pelo desempenho.

Lembrando que nos termos regimentais, este projeto de Decreto Legislativo tem que ser apreciado em turno único e considerado aprovado, quando obtiver a maioria de votos, em votação simbólica⁶.

Assim, verifica-se que a proposta analisada se encontra acompanhada dos documentos pertinentes à sua aprovação bem como justificativa escrita do autor, com dados biográficos suficientes à aprovação.

III – VOTO

EX POSITIS, na análise do projeto de Decreto Legislativo 86 de 17 de setembro de 2019, de autoria do eminentíssimo Deputado Estadual Anderson Pereira, verificamos que estão preenchidos todos os aspectos pertinentes à sua aprovação, sendo nosso voto **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Salvo melhor juízo, este é o parecer, C.E.C.

Plenário das deliberações, 10 de outubro de 2019.

Deputado *Lázaro da Fetagro*
Relator

⁴ Art. 167. Os projetos dispondo sobre a concessão de Títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e de Honra ao Mérito, serão recebidos pela Mesa Diretora.
Omissis

§ 4º. Cada parlamentar poderá conceder 05 (cinco) títulos Honoríficos de Cidadão do Estado de Rondônia e 05 (cinco) títulos Honoríficos de Honra ao Mérito, por ano, sendo cumulativa por toda a legislatura (grifamos).

⁵ Art. 168. A concessão da homenagem prevista no artigo anterior é privativa do Poder Legislativo, e o Deputado que a propuser, terá de anexar provas de que o homenageado preenche as exigências estabelecidas neste Regimento.

⁶ Art. 170. O Projeto de Decreto Legislativo, concedendo Título Honorífico, será apreciado em turno único e considerado aprovado, quando obtiver a maioria de votos, em votação simbólica.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PARECER Nº 063/CEC/2019

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião plenária realizada hoje, aprovou por unanimidade o parecer do relator Deputado Lazinho da Fetagro, favorável ao Projeto de Decreto legislativo nº 086/19 de autoria do Deputado Anderson Pereira, que. “Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Delegado da Polícia Civil de Rondônia SANDRO ALVES DE MOURA”.

Estiveram presentes e votaram os Senhores Deputados: Lazinho da Fetagro, Adelino Follador, Johny Paixão e Ismael Crispin.

Plenário das Comissões 01, 16 de Outubro de 2019.

Deputado Ismael Crispin
Presidente em Exercício/CEC

Deputado Lazinho da Fetagro
Relator